

## Demissão de professora no início do ano letivo gera dano moral, diz TST

Uma ex-professora do Serviço Social da Indústria (Sesi) receberá indenização de R\$ 12 mil porque foi dispensada no início do ano letivo. Essa condenação foi estabelecida pela 7ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#), que destacou diversas decisões da corte no mesmo sentido.

Admitida no Colégio Sesi de Curitiba em 2011 para lecionar Português no ensino médio, a professora foi demitida em fevereiro de 2016. Na ação, ela alegou ter sofrido danos materiais e morais por ser dispensada num período em que as instituições de ensino já estão com sua grade horária e seu corpo docente definidos, não lhe dando tempo hábil para procurar novo emprego.

A 2ª Vara do Trabalho de Curitiba julgou improcedente o pedido, ressaltando que a dispensa sem justa causa não é punição, mas exercício do direito do empregador de pôr fim ao contrato de trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) manteve a sentença. Conforme a corte, não havia provas de que a demissão causou dano moral à professora, tanto que ela havia sido contratada pelo Sesi no início do ano letivo.

No recurso ao TST, a professora reiterou seus argumentos e disse que as cópias da carteira de trabalho comprovam que ela só foi conseguir nova colocação em março do ano seguinte, em uma escola de línguas.

O relator do recurso, ministro Cláudio Brandão, ressaltou que o empregador tem o dever de agir com lealdade, lisura, respeito e consideração com o empregado. Assim, alimentar uma expectativa de direito ao contrato de trabalho causa prejuízos não apenas financeiros, mas também psíquicos, e gera o dever de reparação baseado na perda de uma chance — sobretudo pela dificuldade de obter nova vaga no início do ano letivo. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**RRAg-912-24.2017.5.09.0002**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-02/demissao-de-professora-no-inicio-do-ano-letivo-gera-dano-moral-diz-tst/>

